



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

quarta-feira, 7 de maio de 2025

Ano XII - Edição nº 01468 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8435360DDBE859A3F4B00FA9E069A2BB

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.
- DECRETO Nº 201/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, ESTADO DA BAHIA PARA O BIÉNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 202/2025 NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DECRETO Nº 203/2025 NOMEIA GERENTE DE GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

[Outros](#)


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e comunidades Tradicionais - SEPROMI e o Município de Ibipeba, por intermédio da Prefeitura Municipal, para adesão ao Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, doravante denominadas SEPROMI-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.739/0001-58, com sede na Av. Manoel Dias da Silva, 2177 – Pituba, Salvador - BA, 41830-000, neste ato representado pela Secretária Estadual, Sra. ÂNGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES, devidamente autorizada mediante Decreto publicado no DOE de 01/01/2023 e o MUNICÍPIO IBIPEBA, com sede Rua Selenocrates Alves Barreto inscrito no CNPJ nº 13.714.803-0001/50, representado (a) pelo (a), Sr. Rhallber Vieira de Souza RG nº 14.508.842-10 expedida pela SSP/BA, CPF 033.251.985-62, devidamente autorizado/a, mediante ato de posse e diplomação publicado no D.O.M. de 02.01.2025, nos termos da Lei nº 13.182/2014, que dispõe sobre o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, e do Decreto nº 15.670/2014, que regulamenta o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial, e do regimento interno do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO para integrar o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que, o Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial consiste num mecanismo para os diálogos entre os seus representantes com o intuito de acompanhar as políticas públicas e programas governamentais sobre esta temática formulando assim recomendações de natureza estratégica para aprimorar sua intersetorialidade e transversalidade.

CONSIDERANDO que, o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial – SISEPIR é um conjunto de órgãos, dos quais os Municípios que integrarem o Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial fazem parte, consubstanciado no que versa o §1º do art. 7º da Lei nº 13.182/2014 (Estatuto de Igualdade Racial e Combate à

1

Prefeitura Municipal de Ibipeba



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

Intolerância Religiosa do Estado da Bahia) e o art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 15.670/2014 (Regulamenta o SISEPIR).

CONSIDERANDO que, são temas estratégicos e transversais que atravessam os aspectos de raça/etnia, gênero, e geração e coadunam-se com as políticas de promoção da igualdade racial, de combate ao racismo e à intolerância religiosa: 1) as ações afirmativas para o acesso à educação e ao mercado de trabalho; 2) a política de saúde da população negra; 3) as políticas de regularização fundiária para os povos e comunidades tradicionais; 4) as políticas de valorização do empreendedorismo; 5) as políticas culturais e de assistência social; 6) o combate ao racismo institucional; 7) a política de comunicação social; 8) o acesso à justiça, dentre outros elencados no **Estatuto de Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 14.720/2013 que institui a **Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.634/2014 que institui a **Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais**;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.208/2014 que institui a **Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Mulheres**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.320/2015 que institui a **Década Estadual do Afrodescendente** na Bahia (2015-2024), marcada pelos eixos de reconhecimento, justiça e desenvolvimento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do Município IBIPEBA-BA ao Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial e a definição de compromissos e responsabilidades, com a finalidade de elaborar, implementar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

I - Para a execução deste Termo de Adesão, a **SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DA BAHIA** comprometem-se à:

- a) Coordenar as atividades propostas e desenvolvidas no âmbito do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

- b)** Auxiliar nas ações de formação e capacitação em gestão pública e em Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial com os gestores municipais;
- c)** Fomentar parcerias institucionais entre os Municípios e outros órgãos Estaduais visando o aperfeiçoamento da gestão pública, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;
- d)** Apoiar os Municípios que não possuem organismos de Políticas de Promoção da Igualdade Racial à criação destes, por meio de troca de informações e diálogos institucionais;
- e)** Apoiar os Municípios que possuem organismos na estruturação e organização destes, por meio da realização de palestras, seminários, rodas de diálogos, debates, e diálogos institucionais;
- f)** Auxiliar na criação dos Conselhos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial por meio de orientações e elaboração de cartilhas;
- g)** Disponibilizar no site da SEPROMI a lista atualizada dos Municípios que integram o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com as principais informações e contatos.

II - Para a execução deste Termo de Adesão, o MUNICÍPIO, compromete-se à:

- a)** Promover a transversalidade das Políticas de Promoção da Igualdade Racial nas políticas públicas executadas pelo Município em áreas estratégicas como educação, saúde, infraestrutura, desenvolvimento econômico e rural, esportes, cultura, geração de emprego e renda;
- b)** Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social por meio do estímulo à criação de Conselhos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, bem como, de valorização e fortalecimento destes Conselhos, e por meio de criação de fóruns, espaços de diálogos institucionais e assentos das representações das organizações do movimento social negro em outros Conselhos de Políticas Públicas;
- c)** Propiciar a construção e o fortalecimento das relações institucionais com organismos e entes públicos e privados que dialogam com as Políticas de Promoção da Igualdade Racial, por meio de parcerias;
- d)** Indicar um/a servidor/a público, com suplente, responsáveis pela execução da Política de Promoção da Igualdade Racial, comunicando à SEPROMI, e propiciar as condições

3

Prefeitura Municipal de Ibipeba



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

necessárias para participação deste servidor às reuniões, encontros e eventos do Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

e) Elaborar instrumentos de gestão de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, tais como, os Planos Municipais;

f) Realizar, sempre que possível processo de escuta qualificada à sociedade civil, como audiências públicas, voltadas para a discussão da temática étnico-racial.

Parágrafo único – no caso de mudança administrativa, enviar documento formal ratificando o/a servidor/a indicado/a ou a sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

Este instrumento não prevê o repasse de recursos orçamentários e financeiros entre as partes. Os contratos, convênios, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos, planos de trabalhos, termos de cooperação técnica e outros instrumentos similares que envolverem compromissos com cronograma de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua responsabilidade e operacionalização definida e vinculada aos atos normativos próprios de cada órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Na hipótese de divergência ou não atendimento às cláusulas deste Termo de Adesão por qualquer das partes o responsável deverá ser notificado por escrito, dispondo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para apresentar justificativas e a correção do ato.

Parágrafo segundo: Não havendo a regularização do ato no prazo estabelecido no parágrafo primeiro o presente instrumento será considerado automaticamente rescindindo.

Parágrafo terceiro: Poderá ser rescindido o presente termo de adesão por qualquer das partes caso exista norma jurídica superveniente que torne inexequível o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma e no prazo estabelecido na Lei Estadual 9.433/2005, e o Município providenciará a publicação do extrato deste instrumento no seu respectivo Diário Oficial Local, enviando cópia desta publicação a SEPROMI.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de adesão será de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual período, mediante a celebração de aditivo. O aditivo deverá ser enviado com antecedência de 30 (trinta) dias do fim do prazo final.

Paragrafo único – a ratificação da adesão deverá ser enviada em documento formal, com indicação dos/as representantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, dissídios, controvérsias, ou casos omissos decorrentes do presente termo, fica eleito o foro de Salvador, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem ajustados e de pelo acordo, assinam o presente Termo de Adesão, os titulares da SEPROMI e da Prefeitura Municipal de Ibipeba, em duas vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas que também o subscrevem, produzindo assim os seus efeitos legais.

Salvador, BA, _____ de _____ de _____.

Angela Cristina Santos Guimaraes
 Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos
 Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da
 Bahia

Rhallber Vieira de Sousa
 Prefeito Municipal e Ibipeba -Ba

RHALLBER VIEIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

 1 – Testemunha

RG

Edilice Sawa Miranda
 2 - Testemunha

2.750.740-86
 RG

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



DECRETO Nº 201, de 06/05/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, ESTADO DA BAHIA PARA O
BIÊNIO 2025/2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), conforme a Lei Municipal nº 03, de 02/04/2025, para o exercício das atribuições previstas na legislação federal e municipal.

Art. 2º. O CMDI é composto por oito(08) membros titulares e (08 suplentes), conforme a seguir:

Entidades Governamentais

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Flávia Sodré Rocha Coelho

Suplente: Vilma Batista de Andrade

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Marta Consuelo Ferreira Damaceno

Suplente: Denize Barreto de Almeida

c) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Silvani Ferreira Queiroz

Suplente:Fernanda Gomes Nunes

Prefeitura Municipal de Ibipeba



d) Secretaria Municipal da Cultura

Titular: Cremilda Douza Andrade

Suplente: Frairan Gomes dos Santos

Entidades Não Governamentais

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibipeba;

Titular: Rejana Gomes Fernandes

Suplente: Mariana Pereira Bastos

b) Representante de credo Religioso;

Titular: Manoel Martins da Cruz Neto

Suplente: Adailton Barbosa de Souza

c) Representantes da Associação de Pequenos Agricultores Rurais Quilombola da Comunidade de Mocobeu.

Titular: Manoel de Souza Martins

Suplente: Claudionor Batista

d) Representantes da Associação Comunitária Remanescentes dos Quilombos de Salva Vidas.

Titular: Clevia Rodrigues Souza

Suplente: Alícia Gomes Rodrigues Santos

Art. 3º. Os membros do CMDPI terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para um novo mandato.

Art. 4º. O CMDPI deverá elaborar o seu regimento interno, no prazo de 30 dias, que definirá as regras de funcionamento do Conselho.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal
Rhallber Vieira de Sousa

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



DECRETO N° 202 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia, **CHEFE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ELIEUTON AGAMENON ALVES BARRETO**, CHEFE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 07 de maio de 2025.

Rhallber Vieira de Sousa
Rhallber Vieira de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP:44.970-000
743648.2110/743648.2120@pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8435360DDBE859A3F4B00FA9E069A2BB

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



DECRETO N° 203 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia, **GERENTE DE GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **VALDINEI OLIVEIRA SILVA**, **GERENTE DE GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 07 de maio de 2025.

Rhallber Vieira de Sousa
Rhallber Vieira de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA,CEP:44.970-000
743648.2110/743648.2120

pmibipeba@gmail.com